



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	3
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Defesa Social	8
Secretaria de Estado de Saúde	9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	11
Secretaria de Estado de Educação	12
Secretaria de Estado de Cultura	19
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	20
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	21
Secretaria de Estado de Turismo	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	22
Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária	44
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	44
Advocacia-Geral do Estado	44
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	45
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	45
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	84
Gabinete Militar do Governador	84
Controladoria-Geral do Estado	84
Editais e Avisos	84

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 229, DE 21 DE ABRIL DE 2013.

Transfere, simbolicamente, a sede do Governo do Estado de Minas Gerais para a cidade de Ouro Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o § 2º do seu art. 256,

DECRETA:

Artigo único. A sede do Governo do Estado de Minas Gerais fica, nesta data, simbolicamente transferida para a cidade de Ouro Preto, para as celebrações alusivas à Inconfidência Mineira.

Ouro Preto, aos 21 de abril de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

DECRETO NE Nº 230, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, terrenos localizados nos Municípios de Patos de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Patos de Minas, com descrição perimétrica e área definidas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput estende-se às benfeitorias porventura existentes no interior dos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação da rodovia municipal – trecho: Pindaibas (Distrito de Patos de Minas) – Entrº BR-365, no Município de Patos de Minas.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio

dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Carlos do Carmo Andrade Melles

Marco Antônio Rebello Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 230, de 23 de abril de 2013)

A descrição perimétrica e área dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes: terrenos com extensão de 2,62 km e largura média da faixa de domínio de 30,00 m, cujo segmento está definido pelo projeto de execução entre a estaca inicial 0+0,00 (Município de Patos de Minas) e a estaca final 128+0,00 (Município de Patos de Minas), perfazendo uma área total da faixa de domínio de 80.200,00 m².

DECRETO NE Nº 231, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MGC-267, trecho: Cordislândia - Carvalhópolis, destinada ao serviço público de transporte, nos Municípios de Cordislândia e Carvalhópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 5.146, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Rodovia MGC-267, trecho: Cordislândia - Carvalhópolis, a ser executada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG - em área do Bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Cordislândia e Carvalhópolis.

Parágrafo único. Os detalhamentos técnicos da obra a que se refere o caput constam dos projetos básico e executivo nos quais estão delineados o interesse nacional e a alta relevância do empreendimento, consoante exposição de motivos da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º A implantação e a pavimentação da rodovia far-se-ão no âmbito do Programa Caminhos de Minas, constante da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008.

Art. 3º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, compõe o procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Adriano Magalhães Chaves

Carlos do Carmo Andrade Melles

DECRETO NE Nº 232, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário à instalação do Hospital da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, imóvel, com as respectivas acessões, situado nos lotes 05-B e 06-B, do quarteirão 66, da Vila Futuro, na Rua Pomba, atualmente denominada Rua Rio Pomba, conforme Decreto Municipal nº 2.854, de 6 de fevereiro de 1976, no Município de Belo Horizonte, objeto da matrícula nº 185, fls. 01 a 04, Livro nº 2, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à instalação do Hospital da Polícia Civil.

Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Marco Antônio Rebello Romanelli

Cylton Brandão da Matta